



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Governadoria do Estado

Gabinete do Governador

Of.GE/GABGE SEI N°24

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

OMAR AZIZ

Presidente da CPI da Pandemia

SENADO FEDERAL – COCETI

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo - CEP 70165-900 - Brasília DF

Ref.: CPIPANDEMIA – Ofício 1184/2021

Excelentíssimo Senhor Senador Presidente da CPI da Pandemia,

Cumprimentando-o, esclareço que o presente expediente versa sobre determinação proveniente deste Órgão, para se “apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil; as possíveis irregularidades, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19”.

Desta forma, em atenção ao Ofício em epígrafe, que requer ao Governo do Estado do Rio de Janeiro informações sobre:

- 1) a quantidade adquirida ou recebida de cada um dos medicamentos mês a mês, a partir de março de 2020, até a presente data;*
- 2) as datas das distribuições de todos os medicamentos para a rede hospitalar, contendo a data inicial e a final, a partir de março de 2020; e*
- 3) a quantidade desses medicamentos que está sendo mantida em estoque, mês a mês, desde março de 2020 até a presente data;*
- 4) notas bucais e relatórios dos dispensários farmacêuticos comprobatórios de todas as informações prestadas .*

Vem, pelo presente, encaminhar as informações prestadas pelas Secretaria de Estado de Saúde - SES, conforme SEI-150001/006481/2021.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

CLÁUDIO BOMFIM DE CASTRO E SILVA

Governador do Estado do Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Bomfim de Castro e Silva, Governador**, em 11/06/2021, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **18108924** e o código CRC **D3F90331**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-150001/006481/2021

SEI nº 18108924

Rua Pinheiro Machado, s/n -, Palácio Guanabara, Palácio Guanabara - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090
Telefone: